MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.615/87

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar com Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, contrato de comodato cuja minuta, inclusa, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1987.

Prefeitura Municipal - Gabinete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal